

1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17





Processo Licitatório nº 069/2024

Dispensa Eletrônica nº 023/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº080/2024

TERMO DE CONTRATO nº 080/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 069/2024 DISPENSA ELETRÔNICA nº 023/2024

> TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA E A EMPRESA BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG, situada à Rua Álvaro deBarros, nº 401, Centro, neste Município, neste ato representada pelo CHEFE DE GABINETE, o Sr. ALESSANDRO CASSIMIRO, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Cédula de Identidade no MG-17.675.333, inscrito no CPF sob o no 108.201.656-03, residente e domiciliado na Avenida Vereador João Cupertino Teixeira, no 130, Centro, na cidade de Coimbra, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.550-000, doravante denominada CONTRATANTE, por outro lado a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.814.330/0001-50, sediada na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, Andar 8, Torre 1, Edif Jacaranda, Bairro Tambore, Barueri/SP, CEP 06.460-040, neste ato representada pelo Sr. Danilo Augusto Tonin Elena, brasileiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade sob o nº 34.766.762-7, expedida pela SSP SP, e inscrito no CPF sob o nº 311.787.778-98, residente e domiciliado no endereço Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, Andar 8, Torre 1, Edif Jacaranda, Bairro Tambore, Barueri/SP, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº069/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Estatuto Federal de Licitações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrenteda Dispensa Eletrônica supramencionada, por contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente documento apresenta a necessidade Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale alimentação, na forma de créditos a serem recarregados em cartões magnéticos e/ou cartões eletrônicos.

A



Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214 - Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Licitatório nº 069/2024

Dispensa Eletrônica nº 023/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº080/2024

Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant Cartões | Meses | Valor Unit. | Valor Mensal | Taxa. % administrativa da empresa | Valor Total do repasse aos Funcionários |
|------|---|------------------|-------|----------------|--------------|---|---|
| 1 | Serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale alimentação, na forma de créditos a serem carregados em Cartões Magnéticos e/ou Cartões Eletrônicos. | 182 | 12 | R\$ 80,00 | R\$14.196,00 | -2,50% | R\$ 170.352,00 |

1.3-O valor anual do **REPASSE** aos funcionários do Termo de Contrato é **R\$ 170.352,00 (cento** e setenta mil trezentos e cinquenta e dois reais)

- **1.3.1-** A taxa administrativa da empresa contratada corresponde ao desconto de -2,50% (menos dois e meio por cento) que será aplicado como forma de desconto em cima do valor do repasse aos funcionários.
- 1.4-No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 1.5-São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- O Termo de Referência que embasou a contratação; O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes; a Proposta da Contratada; eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1-O prazo de vigência será de 12(doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art.107 da Lei Federal 14.133/2021 fixado no Termo de Referência.

AL



Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214 - Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Licitatório nº 069/2024

Dispensa Eletrônica nº 023/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº080/2024

2.2-A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1-O serviço será executado de forma parcelada, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a Autorização de Fornecimento, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo deReferência e na proposta.
- 3.2-O serviço poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **3.3**-O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação medianterecibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 3.4-O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **3.5**-No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 3.6-O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto oude saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado paraos fins do recebimento definitivo.
- 3.7-A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal docontrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). As informações e indicações encontram-se no Documento de Formalização de Demanda (DFD) correspondente à aquisição.

4.0-GESTOR DO CONTRATO

4.1-O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de

e SH



Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214 - Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Licitatório nº 069/2024

Dispensa Eletrônica nº 023/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº080/2024

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimentoda finalidade da administração. (Decreto nº 427/2023).

- 4.2-O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto 16 427/2023).
- 4.3-0 gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação dacontratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 427/2023).
- 4.4-O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processoadministrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzidopela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelosetor com competência para tal, conforme o caso.

5-CLÁUSULA QUINTA -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

| DOTAÇÃO | FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR R\$ |
|---|-----------|--|----------------|
| 3 3.90.39.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009 | 1.500.000 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINSITRATIVOS | R\$ 170.352,00 |

5.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada apósaprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento ou indicação via sistema de gestão.

6.CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Prazo de pagamento

6.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pelo Setor Municipal de Finança, contados após a emissão da nota fiscal e anexo de todo kit de documentos referente à compra.





Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214 - Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Licitatório nº 069/2024

Dispensa Eletrônica nº 023/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº080/2024

- 6.1.2.0s documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver), quantitativo efetivamente entregue, o número do empenho e os dados bancários.
- **6.1.3.** A Contratada **deverá emitir** a **Nota Fiscal/Fatura conforme** legislação vigente, obedecendo o tópico 6.2.2.
- **6.1.4.** Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamentoserá contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

6.2. Forma de pagamento

- **6.2.1.** O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.
- **6.2.2.** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFBNº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, $\$1^\circ$ do Decreto Municipal 427/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c $\$5^\circ$, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.
- 6.2.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1.- O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 e seguintes da Lei 14.133, de 21 de junho de 2021.
- 7.2.- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador do Contato promover as necessárias negociações junto aos Detentores do Contrato;
 - 7.2.1-Pedido de reajuste poderá ser feito após 60 dias da assinatura do contrato.
- 7.3.- Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superiorao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - **7.3.1**.- Convocar o contratado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - 7.3.2.- Frustrada a negociação, o contratado será liberado do compromisso assumido, e
 - 7.3.3.- Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- 7.4.- Quando o preço de mercado se tornarem superiores aos registrados, o Contratado,

1 311



Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214 - Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Licitatório nº 069/2024

Dispensa Eletrônica nº 023/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº080/2024

mediante

requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- **7.4.1.** Liberar o Contratado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- **7.4.2.** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder arevogação do Contratado, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contrataçãomais vantajosa

8-CLÁUSULA OITAVA -DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9-CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Formas de fornecimento

9.1.1. O fornecimento do serviço será de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com necessidade de consumo da solicitante.

9.2 Condições da prestação de serviços

- 9.2.1. Para forma de fornecimento dos serviços será parcelada, mensal;
- 9.2.2.0 prazo máximo do início da realização do serviço é de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada através de correio eletrônico e aplicativo de troca de mensagens virtuais.
- 9.2.3.0 prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pelo Departamento Municipal da Administração.
- 9.2.4.0 serviço deverá ser prestado conforme especificado em e-mail enviado com a devida Autorização de Fornecimento (A.F).
- 9.2.5. O serviço em questão, deverá ter as seguintes exigências:
- a) Atender a demanda do Departamento Muncipal de Administração;
- 9.2.6. A Contratada responsabilizar-se-á pela prestação de serviço para a Contratante.

M



Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214 - Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Licitatório nº 069/2024

Dispensa Eletrônica nº 023/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº080/2024

10-CLAÚSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Fiscalização Técnica

- 10.1.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 427/2023);
- 10.1.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II)
- 10.1.3 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 10.1.4 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 10.1.5 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada aavaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidadeda prestação dos serviços realizada.

10.2 - Fiscalização Administrativa

- 10.2.1 Fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições dehabilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosase a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 10.2.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 10.2.3 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todoe não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

19



Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214 - Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Licitatório nº 069/2024

Dispensa Eletrônica nº 023/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº080/2024

Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações as certidões apresentadas durante o certame, sendo exigidas de 12 em 12 meses para verificação e atualização na idoneidade da empresa

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio do processo realizado e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal nº 427/2023 e artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 11.1.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido pela TR, de Contratado correspondente a prestação do serviço.
- 11.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
- 11.2.2. Executar o serviço de acordo com a especificação constante no subitem 1.1. desteTermo de Referência.
- 11.2.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.
- 11.2.4. Garantir a boa qualidade do serviço executado.
- 11.2.5. Atender, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a convocação para retirada da Notade Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil.



8



Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214 - Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Licitatório nº 069/2024

Dispensa Eletrônica nº 023/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO №080/2024

- 11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com asobrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 11.2.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- 11.2.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 11.2.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento do contrato.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021,com possibilidade de prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para oContratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.





Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17





Processo Licitatório nº 069/2024

Dispensa Eletrônica nº 023/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº080/2024

- 13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.2- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21,bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - **13.3**. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
 - 13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - **13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - **13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.4.3. Indenizações e multas.
- 13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte daCONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DAS ALTERAÇÕES

- **15.1**. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cincopor cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214 - Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Licitatório nº 069/2024

Dispensa Eletrônica nº 023/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº080/2024

16.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termose condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem de execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei º 14.133/2021.

BK INSTITUTION DE PAGAMENTO LTDA

Coimbra-MG, 23 de julho de 2024

BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA DANILO AUGUSTO TONIN ELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ALESSANDRO HERCULANO CASSIMIRO

CONTRATANTE

Este contrato encontra-se devidamente examinado e APROVADO por esta Assessoria.

> Mariane Isabella Pereira Assessora Jurídica OAB/MG 191.777

TESTEMUNHAS:

1: Auxeria Des sais pull CPF: OSS. S38 Tuc-ZS

CPF: 124 283 508 -